



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 282 DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

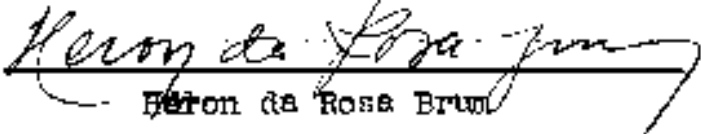
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica criado o cargo de Agente Fiscal Municipal em Itaquirai, distrito de Norumbí, neste município, com o vencimento correspondente à tabela do município.

Artº 2º - Para fazer frente à despesa respectiva, fica o Poder Executivo autorizado a deduzi-la do superavit vindo da arrecadação de 1962.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 17 de Outubro de 1963


Héron da Rosa Brun
Prefeito